

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**5º OFÍCIO DE MANAUS - AM**

07.577.947/0001-09

Rua Joaquim Sarmento, nº 406 - Centro - CEP. 69.010-020 - Tel.: 3231-1614/3231-2087

MATRÍCULA  
12.744

FOLHA  
01F

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Joaquim Sarmento, 390 - Centro  
CEP: 69010-020 - Manaus - Am

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

17/12/2015

Manaus,

**IMÓVEL:** - APARTAMENTO sob o nº 403, situado no quarto pavimento da **TORRE 4 - COLUMBIA**, do Empreendimento denominado **RESIDENCIAL PARADISE RIVER**, localizado na Avenida Pedro Teixeira, n. 725 - Lote de terras 01, Dom Pedro I, quinto distrito imobiliário desta cidade, constituído internamente de: sala de estar/jantar, um (01) terraço interligado à sala de estar/jantar, uma (01) suíte, um (01) dormitório, um (01) banheiro social, cozinha, área de serviço e shafts, possuindo dito apartamento as seguintes áreas: 64,64m<sup>2</sup> de área real privativa, 57,10m<sup>2</sup> de área comum, perfazendo 121,74m<sup>2</sup> de área real total, e fração ideal de 0,3978639%; com direito a uma (01) vaga de garagem descoberta, localizada no pavimento térreo; o empreendimento imobiliário está localizado na UNIDADE AUTÔNOMA DE TERRAS nº 01, com fração ideal de 22,99%, correspondente a 12.176,790m<sup>2</sup> de área privativa e a fração ideal de 22,99% correspondente a 1.466,33m<sup>2</sup> de área de uso comum do sistema viário ainda sem denominação, com acesso pela Avenida Pedro Teixeira, atual n. 725, Dom Pedro I, adquirido pela proprietária de Frank Benzecry, e sua mulher Clei Said Benzecry, Janet Benzecry Serruya e Fred Benzecry e sua mulher Lúcia Obadia Benzecry, com anuência de API SPE 10 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pelo valor de R\$2.878.348,00 (Dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais), conforme Escritura Pública de Permuta de Parte Ideal de Bem Imóvel, cumulada com Garantia Hipotecária de 31 de agosto de 2.010, das Notas do Cartório do 5º Ofício desta cidade, lavrada às fls. 001/005, Livro nº 128, Protocolo: 1750, registrada nesta Serventia do 5º Ofício do Registro de Imóveis, sob o nº 1/4.221, matrícula nº 4.221, às fls. 01 verso, do Livro nº 2, de Registro Geral, em 08 de setembro de 2.010; **INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA:** posteriormente registrada a Incorporação imobiliária do empreendimento denominado **RESIDENCIAL PARADISE RIVER**, através do requerimento datado de 30 de agosto de 2.010, dirigido a este Cartório Imóveis, assim como, de acordo com o Memorial Descritivo, datado desta cidade, também de 30 de agosto de 2.010, baseado nos Artigos 28 a 32 da Lei 4.591/64 e nas alterações introduzidas pela Lei 4.864/65, conforme projeto aprovado em 19 de agosto de 2.010, pela Prefeitura Municipal de Manaus, por intermédio do Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB, de acordo com o Processo Protocolado sob nº 201079682404174 de 14/07/2010, estando devidamente registrada nos já citados Cartório de Imóveis, Livro e matrícula, sob o nº 2/4.221, às fls. 02 verso, em 13 de setembro de 2.010; **CONSTRUÇÃO:** averbada a Certidão de Habite-se nº 01832015, sob o nº 5/4.221, matrícula 4.221, fls. 08f, datada de 20/03/2015; **INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO:** Instituição de Condomínio do Residencial Paradise River, registrada nos anteriormente citados e referidos Cartórios de Imóveis e Livro, sob o n. 6/4.221, matrícula 4.221, às fls. 09f, datada de 25/03/2015; **PROPRIETÁRIA:** - **AGRA BERGEN INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.591.137/0001-32, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Djalma Batista, nº 1.661, Shopping Millenium Center, Torre Business, sala 1.610, Bairro Chapada, Manaus, Amazonas -



REGISTRO DE IMÓVEIS

5º OFÍCIO DE MANAUS - AM

07.577.947/0001-09

Rua Joaquim Sarmento, nº 406 - Centro - CEP. 69.010-020 - Tel.: 3231-1614/3231-2087

MATRÍCULA  
12.744

FOLHA  
01V

VERSO

**TÍTULO AQUISITIVO**:- Registrado nesta Serventia Imobiliária sob o nº 01, à margem da matrícula n. 4221, às fls. 01v a 02 do Livro n. 2, de Registro Geral em 08/09/2.010.-

O Oficial:-

(Bel. HOLOERNES GONÇALVES LEITE)

AV-1/12744 - Manaus, 17 de dezembro de 2015. Faço esta averbação para ficar constado que, o imóvel objeto desta matrícula, parte integrante do Empreendimento denominado RESIDENCIAL PARADISE RIVER, encontra-se gravado pelo ônus real de HIPOTECA em favor do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., na qualidade de Agente Financeiro integrante do Sistema Financeiro da Habitação, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, n.s 2041 e 2235 - Bloco A - Vila Olímpia, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 90.400.888/0001-42., nos termos do registro n. 3, lavrado à margem da matrícula n. 4221, do Livro n. 2 de Registro Geral, deste Cartório. Do que, para constar, foi feita a presente averbação.-

AVERBADO por:-

O Oficial: (Bel. HOLOERNES GONÇALVES LEITE)

AV-2/12.774 - Manaus, 08 de agosto de 2016. Protocolo nº 19.186, Livro 1/H. Nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel (Financiamento nº 074455230010440), firmado com caráter de escritura pública, e datado da cidade São Paulo/SP, de 17 de março de 2016. Faço esta para constar que o Credor Hipotecário - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., autoriza o CANCELAMENTO da HIPOTECA supra averbada, estando assim o imóvel seu objeto, livre do ônus que o gravava.-

**SELO ELETRÔNICO**: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº BXCANC004465QT0XN2RFGBNI8073 - Protocolo 19186 - Livro 2 - Nº 12744 - Reg./Av. 2 - Data/Hora de utilização: 08/08/2016 12:50:54 - Emitido por Glenda Leite - FUNETJ: R\$38.26 - FUNDPAM: R\$19.13 - FONDPEGE: R\$11.48 - FARPAM: R\$22.96 - Consulte a autenticidade em [cidadao.portalseloam.com.br](http://cidadao.portalseloam.com.br).-

AVERBADO por:-

O Oficial: (Bel. HOLOERNES GONÇALVES LEITE)

R-3/12.774 - Manaus, 08 de agosto de 2016. Protocolo nº 19.185, Livro 1/H.-

**TRANSMITENTE**:- Agra Bergen Incorporadora Ltda., anteriormente qualificada, no ato representada conforme disposto no instrumento particular que serve de título para este registro.-

**INTERVENIENTE CREDOR**:- BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2035 e 2041, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 90.400.888/0001-42, Agente Financeiro do Sistema Financeiro da Habitação.-

**ADQUIRENTE(S)**:- ELIZABETH MARINHO GONZALEZ, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 60082146879/FP-RJ e do CPF/MF nº





REGISTRO DE IMÓVEIS  
5º OFÍCIO DE MANAUS - AM

07.577.947/0001-09

Rua Joaquim Sarmento, nº 406 - Centro - CEP. 69.010-020 - Tel.: 3231-1614/3231-2087

MATRÍCULA

12.744

FOLHA

02F

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Joaquim Sarmento, 406 - Centro

CEP: 69010-020 - Manaus - Am

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Manaus, 17/12/2015

202.656.462-00, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua das Maçarandubas, nº 78, , Dom Pedro.-

**VALOR DA COMPRA E VENDA:** R\$ 370.200,00 (trezentos e setenta mil duzentos reais) pagos da seguinte forma: R\$ 112.589,82 (cento e doze mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos) com recursos próprios; e, o restante R\$ 257.610,18 (duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e dez reais e dezoito centavos) com recursos do financiamento concedido pelo CREDOR.-

**VALOR DE AVALIAÇÃO DO I.T.B.I.:** R\$ 370.200,00 (trezentos e setenta mil duzentos reais).-

**TÍTULO:-** Venda e Compra e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia.-

**FORMA DO TÍTULO:-** Instrumento Particular (Financiamento nº 074455230010440), datado da cidade São Paulo/SP, de 17 de março de 2.016, firmado em 03/04 vias de igual teor e forma, com eficácia de escritura pública, conforme Lei nº 4.380/64 e 5.049/66, e, alienação fiduciária de imóvel em garantia, conforme Lei nº 9.514/97.-

**CONDIÇÕES:-** Na alienação fiduciária a seguir registrada.-

**SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº**

**REGIMV004465J0WWMXIGYK8Z2M16 - Protocolo 19185 - Livro 2 - Nº 12744 -**

**Reg./Av. 3 - Data/Hora de utilização: 08/08/2016 13:20:57 - Emitido por Glenda Leite -**

**FUNETJ: R\$253.02 - FUNDPAM: R\$126.51 - FUNDPGE: R\$75.91 - FARPAM:**

**R\$151.81 - Consulte a autenticidade em [cidadeam.portalseloam.com.br](http://cidadeam.portalseloam.com.br).-**

**REGISTRADO por:-**

O Oficial:

(Bel. HOLOPERNES GONÇALVES LEITE)

R-4/12.744 - Manaus, 08 de agosto de 2.016. Protocolo nº 19.185, Livro 1/H.-

**CREDOR FIDUCIÁRIO:-** Banco Santander (Brasil) S.A, anteriormente qualificado e referido.-

**DEVEDOR(A)ES) FIDUCIANTE(S):-** ELIZABETH MARINHO GONZALEZ, também anteriormente qualificado(a)(s) e referido(a)(s).-

**VALOR DO FINANCIAMENTO:** R\$ 265.014,18 (duzentos e sessenta e cinco mil e quatorze reais e dezoito centavos).-

**FORMA DE PAGAMENTO:-** Através de 324 (trezentos e vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, sendo o valor da 1ª prestação de R\$ 3.462,58 (três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) vencendo-se a primeira prestação no dia 17 de abril de 2.016 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, calculadas segundo o SAC - Sistema de Amortização.-

**JUROS:-** Taxa Efetiva de Juros Anual: 11,5000%; Taxa Nominal de Juros Anual: 10,9350%; Taxa Efetiva de Juros Mensal: 0,9112%; Taxa Nominal de Juros Mensal: 0,9112%.-

**ATRASO e FALTA DE PAGAMENTO:-** Na insuficiência de saldo disponível ou atraso no pagamento, o valor em atraso será atualizado conforme cláusula 3 do contrato registrado.

REGISTRO DE IMÓVEIS  
5º OFÍCIO DE MANAUS - AM

07.577.947/0001-09

Rua Joaquim Sarmento, nº 406 - Centro - CEP. 69.010-020 - Tel.: 3231-1614/3231-2087

MATRÍCULA

12.744

FOLHA

02V

VERSO

se for o caso, e acrescido (i) dos juros remuneratórios à taxa efetiva indicada no item 5-B do QR do contrato registrado; (ii) multa de 2%; (iii) juros moratórios, à taxa de 1% ao mês, estes calculados sobre o valor da obrigação vencida acrescida da multa.-

**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA:-** Para garantir todas as obrigações do contrato ora registrado, o(a)s ADQUIRENTE(S)/DEVEDOR(A)(S) FIDUCIANTE(S), ALIENA(M) FIDUCIARIAMENTE ao SANTANDER, o imóvel identificado no item 1 do QR do aludido contrato, bem como suas acessões, construções e instalações, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei n. 9514/97, a qual atribuem o valor de R\$ 370.200,00 (trezentos e setenta mil duzentos reais).-

**TÍTULO:-** Alienação Fiduciária.-

**FORMA DO TÍTULO:-** Instrumento Particular (Financiamento nº 074455230010440), datado da cidade São Paulo/SP, de 17 de março de 2016, firmado em 03/04 vias de igual teor e forma, com eficácia de escritura pública, conforme Lei nº 4.380/64 e 5.049/66, e, alienação fiduciária de imóvel em garantia, conforme Lei nº 9.514/97.-

**CONDIÇÕES:-** Todas as demais Cláusulas e Condições aqui não mencionadas, mas constantes no Instrumento Particular que serve de Título para este Registro.-

**SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004465M8ELI3I60U2P5Q53 - Protocolo 19185 - Livro 2 - Nº 12744 - Reg./Av. 4 - Data/Hora de utilização: 08/08/2016 13:24:02 - Emitido por Glenda Leite - FUNETJ: R\$180.83 - FUNDPAM: R\$90.31 - FUNDPGE: R\$54.25 - FARPAM: R\$108.50 - Consulte a autenticidade em cidadão.portalseloam.com.br.**

REGISTRADO por:-

O Oficial:

(Bel. HOLOERNES GONÇALVES LEITE).-

AV-5/12.744 - Manaus, 15 de agosto de 2017. Protocolo 21574. Livro 1-I. Em atendimento ao requerimento protocolado dia 10/08/2017, datado de 07/08/2017, dirigido a este Cartório, com fundamentação legal na Lei 9.514/97. De acordo com o disposto no art. 246, da Lei 6015/73 (LRP), procedo à presente **AVERBAÇÃO da Constituição em MORA**, para constar que, a requerimento da credora fiduciária, instaurou-se o procedimento previsto no art. 26, §§ 1º e 4º da Lei 9.514/97. No prazo legal, a fiduciante **ELIZABETH MARINHO GONZALEZ**, anteriormente qualificada, devidamente intimada por edital publicado nos dias 15/07-16/07 e 17/07/2017, não atendeu ao disposto na referida lei, deixando de pagar as parcelas atrasadas do contrato de alienação fiduciária nº 074455230010440, registrado sob o nº R-4. O imóvel satisfaz as condições legais para a consolidação da propriedade em nome da fiduciária. Para tanto, é necessário apresentar requerimento, acompanhado do comprovante de pagamento do imposto *inter vivos*, na forma do art. 26, §7º, da Lei 9.514/97. Do que, para constar, foi feita a presente averbação.-





REGISTRO DE IMÓVEIS

5º OFÍCIO DE MANAUS - AM

07.577.947/0001-09

Rua Joaquim Sarmiento, nº 406 - Centro - CEP. 69.010-020 - Tel.: 3231-1614/3231-2081

MATRÍCULA  
12.744

FOLHA  
03F

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Joaquim Sarmiento, 390 - Centro  
CEP: 69010-020 - Manaus - Am

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Manaus, 17/12/2015

**SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004465NSMKC4A7VD265L21 - Protocolo 21574 - Livro 2 - Nº 12744 - Reg./Av. 5 - Data/Hora de utilização: 15/08/2017 08:44:02 - Emitido por Renata Di Paola Sampaio Rosas - FUNETJ: R\$48.83 - FUNDPAM: R\$24.41 - FUNDPGE: R\$14.65 - FARPAM: R\$29.30 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br.-**  
AVERBADO por-  
O Oficial.- (BEL. HOLOERNES GONÇALVES LEITE)-

R-6/12.744 - Manaus, 31 de agosto de 2.017. Protocolo n. 21.974. Livro 1/I. Conforme requerimento, datado da cidade de Belo Horizonte/MG, 08/08/2017, dirigido a este Cartório de Imóveis, pelo Credor Fiduciário - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., assim como, em cumprimento ao que consta no artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514 de 20/11/1997. Faço este REGISTRO para CONSOLIDAR a PROPRIEDADE do imóvel objeto desta matrícula, da então Devedora Fiduciante ELIZABETH MARINHO GONZALEZ, anteriormente qualificada, propriedade essa consolidada em nome de: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., com sede em São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.s 2035 e 2041, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO da dívida relativa ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel - Financiamento.- nº 074455230010440, datado da cidade de São Paulo/SP, de 17 de março de 2.016, firmado com caráter de escritura pública, nos termos do parágrafo 5º, acrescido ao artigo 61 da Lei 4.380 de 21/08/1964, pelo artigo 1º da Lei 5.049 de 29/06/1966 e também pela Lei 9.514 de 20/11/1997. Certifico que foram obedecidos todos os procedimentos exigidos por Lei. Certifico ainda que, foi apresentada neste ato a guia de recolhimento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, expedida em 01/09/2017 (Processamento: 261507962017-27), pela Prefeitura Municipal de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia de Informação e Controle Interno-SEMEF, que avaliou o imóvel seu objeto em R\$382.525,45 (Trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Do que, para constar foi feito o presente registro.-

**SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004465DMFG3AAMMPND13 - Protocolo 21974 - Livro 2 - Nº 12744 - Reg./Av. 6 - Data/Hora de utilização: 31/08/2017 10:30:45 - Emitido por Mirian Freitas Tavora - FUNETJ: R\$561.54 - FUNDPAM: R\$280.78 - FUNDPGE: R\$168.46 - FARPAM: R\$336.93 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br.-**  
REGISTRADO por-

SubOficial: (Bel. WILSON AGNELO BATISTA FILHO)-

AV-7/12.744 - Manaus, 17 de outubro de 2.017. Protocolo 22.408, livro 1-I. Nos termos do Requerimento datado desta cidade, de 10 de outubro de 2.017, dirigido a este Cartório de

REGISTRO DE IMÓVEIS

5º OFÍCIO DE MANAUS - AM

07.577.947/0001-09

Rua Joaquim Sarmiento, nº 406 - Centro - CEP. 69.010-020 - Tel.: 3231-1614/3231-2087

MATRÍCULA

12.744

FOLHA

03V

VERSO

Imóveis. Faço esta averbação para ficar constando o **CANCELAMENTO** da ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA registrada sob o R-4, deste Livro e matrícula, que tinha como Devedora Fiduciante - ELIZABETH MARINHO GONZALEZ; e, como Credor Fiduciário: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, estando assim, o imóvel objeto desta, livre e desembaraçado do ônus que o gravava. Do que, para constar, foi feito o competente CANCELAMENTO.-

**SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº BXCANC004465C4XTVGA9LY0011505 - Protocolo 22408 - Livro 2 - Nº 12744 - Reg./Av. 7 - Data/Hora de utilização: 17/10/2017 12:41:19 - Emitido por Mirian Freitas Tavora - FUNETJ: R\$42.46 - FUNDPAM: R\$21.23 - FUNDPGE: R\$12.74 - FARPAM: R\$21.23 - Consulte a autenticidade em [cidadao.portalseloam.com.br](http://cidadao.portalseloam.com.br).**

AVERBADO por:

Sub Oficial(a):

*Deuzimar de Arruda Ferreira*  
(DEUZIMAR DE ARRUDA FERREIRA)-

AV-8/12.744 - Manaus, 17 de outubro de 2.017. Protocolo n. 22.407, Livro 1/I. Nos termos do requerimento, do Proprietário - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., anteriormente qualificado, datado desta cidade, de 10/10/2017, dirigido a este Cartório de Imóveis, acompanhado dos: Auto Negativo de Arrematação em Primeiro Público Leilão, datado da cidade de São Paulo/SP, de 29/09/2017, e Auto Negativo de Arrematação em Segundo Público Leilão, também datado da cidade de São Paulo/SP, de 06/10/2017. Faço esta averbação para constar que, em consequência da consolidação da propriedade do imóvel objeto desta matrícula em nome do Credor Fiduciário - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., e por força do que prevê o Parágrafo 5º do Artigo 27 da Lei n. 9514/97, a dívida foi extinta, juntamente com as demais obrigações contratuais e legais entre as partes. Do que para constar, foi feita a presente averbação.-

**SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004465U3KIBPARMGCEOH08 - Protocolo 22407 - Livro 2 - Nº 12744 - Reg./Av. 8 - Data/Hora de utilização: 17/10/2017 12:51:09 - Emitido por Mirian Freitas Tavora - FUNETJ: R\$16.02 - FUNDPAM: R\$8.01 - FUNDPGE: R\$4.81 - FARPAM: R\$8.01 - Consulte a autenticidade em [cidadao.portalseloam.com.br](http://cidadao.portalseloam.com.br).**

AVERBADO por:

Sub Oficial(a):

*Deuzimar de Arruda Ferreira*  
(DEUZIMAR DE ARRUDA FERREIRA)-

CERTIFICO a requisição de parte interessada que é presente CERTIDÃO NARRATIVA INTEIRO TEOR, foi extraída de acordo com o parágrafo 1º do Art. 19, da Lei nº 8.015 de 21 de dezembro de 1971 e alterações posteriores. - SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº CRINT004465BCYTFN1XK781D244 - Pedido: 36544 - Data/Hora de utilização: 17/10/2017 13:52:35 - Emitido por Mirian Freitas Tavora - FUNETJ: R\$4.01 - FUNDPAM: R\$1.01 - FUNDPGE: R\$1.20 - FARPAM: R\$2.01 - Consulte a autenticidade em [cidadao.portalseloam.com.br](http://cidadao.portalseloam.com.br)

*Deuzimar de Arruda Ferreira*  
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO  
DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Deuzimar de Arruda Ferreira  
Sub Oficial

